

opinião

Editor: Roberto Brenol Andrade
opiniao@jornaldocomercio.com.br

/ PALAVRA DO LEITOR

Artigo

Disforme o artigo do deputado estadual Fábio Ostermann (Partido Novo) na página de Opinião (edição de 09/04/2020 do **Jornal do Comércio**), cobrando do governador Eduardo Leite (PSDB) uma previsão da retomada das atividades econômicas, quando nenhum país do mundo tem como prever. Errado o artigo! (*Eduardo Fosatti, engenheiro*)

Leitos de UTI

Dos três estados da Região Sul, o Rio Grande do Sul, com maior número de habitantes, tem a menor disponibilidade de leitos de UTI (**Jornal do Comércio**, 08/04/2020). Santa Catarina, com apenas 60% da população gaúcha, possui, aproximadamente, 95% mais leitos. Ou seja: Rio Grande do Sul tem 837 leitos; Santa Catarina, 1.630 leitos; e Paraná, 2.010 leitos. Algo está errado conosco! Urge repensar o Estado com planejamento de longo prazo, contemplando os reais interesses do povo gaúcho. Basta de privilegiar a política rasteira de partidos e de homens públicos interesseiros em busca de vantagens pessoais e corporativas. Mandamos embora a Ford daqui e com ela inúmeras indústrias-satélite. Abrimos mão do nosso parque fabril exportador. Nossa mão de obra especializada está mudando-se para o exterior e para outros estados. Ficamos apenas com o agronegócio que sustenta a balança comercial gaúcha. A continuarmos assim, chegaremos às nossas origens econômicas, ou seja, às charqueadas. (*Élio Spielmann, empresário, Teutônia/RS*)

Quarentena

Não sei como tantos servidores de supermercados, postos de gasolina, zeladores, pessoal de segurança, de farmácias e outros trabalhadores que não fizeram quarentena até a quinta-feira, dia 9 de abril, quando escrevo, não pegaram o coronavírus. Não sei de nenhum caso. Então talvez o presidente Jair Bolsonaro tenha razão, a quarentena não pode ser indefinida. E Porto Alegre, felizmente, tem poucos casos, o melhor seria que não tivesse nenhum. (*Lhuterio Kronth*)

Quarentena II

De maneira geral, os porto-alegrenses obedeceram e estão obedecendo a quarentena. Na semana passada, porém, vi muitos automóveis circulando em meu bairro aqui na Capital. Aos poucos, as pessoas estão deixando a quarentena, após duas semanas enclausuradas em suas moradias. (*Eunice F. Escobar, Porto Alegre*)

Preconceito

O governo da Itália pedir que os italianos deixem o Brasil rapidamente por conta da pandemia do coronavírus está mais para preconceito de europeu arrogante contra país latino-americano. Ora, a Itália é o país no qual explodiram as mortes pelo coronavírus. Se a pessoa sair daqui e for para Itália, tenho certeza que a possibilidade de pegar a doença será muito maior lá. Que pedido ridículo! (*Márcio Hollewat, Porto Alegre*)

Na coluna Palavra do Leitor, os textos devem ter, no máximo, 500 caracteres, podendo ser sintetizados. Os artigos, no máximo, 2300 caracteres, com espaço. Os artigos e cartas publicados com assinatura neste jornal são de responsabilidade dos autores e não traduzem a opinião do jornal. A sua divulgação, dentro da possibilidade do espaço disponível, obedece ao propósito de estimular o debate de interesse da sociedade e o de refletir as diversas tendências.

/ ARTIGOS

Direito Penal não é remédio contra coronavírus

Cezar A. Giacobbo de Lima

Estamos passando por um momento atípico de pandemia, em que para o controle da doença faz-se necessário o respeito às regras de isolamento social recomendadas pelas autoridades. Setores públicos e privados estão aplicando medidas urgentes para manter o isolamento social preservando a saúde pública e minimizando o impacto econômico. Auxílio econômico aos trabalhadores informais, campanhas para doação de donativos, estímulo no consumo on-line, restrições de atendimentos nos supermercados, dentre outras, são medidas importantíssimas que auxiliam às orientações mundiais de isolamento.

Ainda há quem sustente que o Direito Penal pode ser utilizado para punir os sujeitos que descumprirem às recomendações de isolamento. Em meio às reportagens sobre a Covid-19, foi noticiado que pessoas com suspeita de coronavírus foram detidas por “descumprirem” a quarentena.

O momento em que vivemos é dramático, inédito para a história recente da humanidade, porém, não podemos pensar que o Direito Penal é o principal remédio para conter a pandemia, até porque está longe de ser. É bem verdade que a lei penal protege a saúde pública punindo com pena de até um ano de detenção, através do art. 268 do Código Penal: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”.

O dispositivo parece ser o instrumento ideal

para conter as pessoas que rompem as recomendações de isolamento, passeando nos parques, convivendo na orla do Guaíba, compartilhando de áreas com aglomeração em cultos e frequentando bares e restaurantes indevidamente. A primeira vista, seria a medida perfeita para punir aqueles que agem com insensatez. Todavia, o Direito Penal não serve para esses casos, pois só deve ser aplicado em último caso. Primeiramente, é preciso observar que determinação é diferente de recomendação, ou seja, a recomendação é um aconselhamento para conter a transmissão do vírus pelo bem da saúde pública, mas jamais configura o crime em questão.

Por isso, nem todo caso poderá ser enquadrado como uma infração penal de medida sanitária preventiva, já que na maioria dos casos, o isolamento social é uma recomendação do poder público. Seguir as recomendações do Ministério da Saúde é fundamental para combatermos a disseminação do vírus e temos vários instrumentos para auxiliar nessas recomendações, mas o Direito Penal, gostemos ou não, de fato, não é um deles.

Advogado e coordenador do curso de Direito da Ulbra Torres

É preciso observar que determinação é diferente de recomendação

Para que ônibus?

Antônio Augusto Lovatto

O transporte coletivo em Porto Alegre tem sido visto pela sociedade como um “ser” próximo à extinção. Isso tem muito a ver com os nossos representantes do povo. Temos hoje, em Porto Alegre, vereadores muito mais preocupados em preservar os seus feudos do que o bem da coletividade. Protegem e dão abrigo aos sistemas de transportes informais, e dão as costas aos sistemas regulares, os verdadeiros e reais pagadores de impostos, que são a base para a economia de qualquer estado.

Sistemas regulares, como ônibus, táxi e lotação, se viram obrigados a dispensar aproximadamente 2 mil funcionários nos últimos anos em Porto Alegre, o que, certamente, resultou em aumento de trabalhadores informais. Hoje, estamos vendo a pressão que assola esses trabalhadores, nesta terrível crise do coronavírus.

Por outro lado, também temos uma população que caiu nas graças dos sistemas por aplicativos. A mesma população que provavelmente ficou indignada quando o governo publicou uma medida provisória no dia 21 de março, revogada em parte, onde o trabalhador formal teria os contratos sim-

plesmente suspensos. Bem-vindos ao universo da informalidade! Trabalhou ganhou. Sem direito a férias, FGTS, 13º salário.

Mas, ao contrário do que muita gente pensa, o transporte coletivo por ônibus, diante de todo este pânico, continua transportando 160 mil passageiros diários, mesmo com as restrições de deslocamentos com o fechamento do comércio, instituições de ensino, restaurantes, entre outros. Aliás, em nenhuma grande cidade do planeta, diante desta pandemia, o transporte público sofreu lockdown.

Pergunto, como está indo trabalhar a auxiliar de enfermagem que mora na Lomba do Pinheiro e utiliza dois ônibus para chegar ao Hospital Moinhos de Ventos? Como os trabalhadores que produzem álcool gel, respiradores e outros equipamentos para o hospital, chegam às fábricas? E as cuidadoras dos idosos, que tanto as autoridades alertam para que preservemos? Como chegam ao seu destino?

Esperamos sim, quando a tempestade passar, que possamos repensar profundamente o nosso “setup” de consciência social, principalmente quanto à informalidade instalada na economia. Caso contrário, serviços como saúde, ensino, segurança e transportes cada vez mais caminharão para a degradação.

Engenheiro de Transportes